

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Termo nº 212/2025 de aditamento a colaboração nº 639/2022, que trata do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 55 da Lei nº 13.019/14, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Assistência, Participação e Inclusão Social, Sr. Leonardo Penna de Biazi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES**, sítio a Rua José Alvarez, nº 84, Centro, Ribeirão Pires – SP, CEP 09424-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.621.377/0001-85, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 14, representada estatutariamente pelo Sr. Jeferson Luis Pinto da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 19.779.201- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.862.498-52, residente e domiciliado à Rua Áustria, nº 351, Jardim Alvorada, Ribeirão Pires - SP, doravante designado simplesmente **ENTIDADE** resolvem aditar o termo de colaboração nº 639/2022 firmado em 15/12/2022 e aditamentos nº 772/2023 firmado em 29/12/2023 e nº 718/2024 firmado em 30/12/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 6643/2022.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, com vigência de 01/04/2025 a 30/06/2025 ou até o término do novo procedimento licitatório, com aviso prévio de 30 (trinta) dias para rescisão contratual, sem qualquer direito a cobrança de indenizações ou multa por parte da contratada.

2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, ficha 272 – classificação funcional 08.242.0062.2.255, categoria econômica 3.3.50.39.01 - fonte 05 – FEDERAL.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com a manifestação exarada à fls. 642/644 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de colaboração ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 28 DE MARÇO DE 2025.

LEONARDO PENNA DE BIAZI
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Jeferson Luis Pinto da Fonseca

ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES
Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Testemunhas:

1) Edson da Silva Batista
RG: Edson da Silva Batista
RG: 44.155.812-4
Técnico Administrativo

2) Luis Felipe Cordeiro
RG: Luis Felipe Cordeiro
Técnico Administrativo
RG: 34.470.050-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 639/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Pires, 28 de Março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Leonardo Penna de Biazi

Cargo: Secretário de Assistência, Participação e Inclusão Social

CPF: 400.578.648-02

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente

CPF: 182.862.498-52

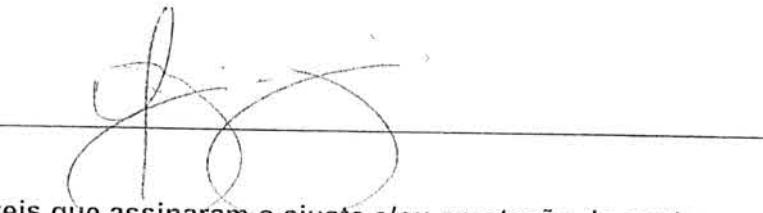
Jeferson Luis Pinto da Fonseca

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Leonardo Penna de Biazi
Cargo: Secretário de Assistência, Participação e Inclusão Social
CPF: 400.578.648-02

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Cargo: Presidente
CPF: 182.862.498-52

Assinatura: 